

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0187/81

INTERESSADO: LAÉRCIO VIDALI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Educação Física, no curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 536/81 - CTG - APROVADO EM 1º/4/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Trata o presente processo da indicação do Sr. Laércio Vidali para, como Professor I, lecionar a disciplina Educação Física, destinada ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física da Alta Paulista, de Tupã, em 1974, tem vários cursos de especialização ligados à área, e é Professor III, por concurso, na EEPSPG "Profª. Hilda B. Rodrigues", em Pedranópolis.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Laércio Vidali para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Educação Física, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

PROCESSO CEE Nº 0187/81 PARECER CEE Nº 536/81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11/02/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de abril de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente